

20.08.2020

Proibição temporária de importação de limão e laranja da Argentina

Foi publicado, no JO L 267, o [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/1199](#) da Comissão de 13 de agosto que altera o anexo VI do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072 para proibir temporariamente a introdução na União de determinados frutos originários da Argentina, a fim de impedir a introdução e propagação na União de *Phyllosticta citricarpa* (McAlpine) Van der Aa.

A decisão de proibição temporária de importação de limão e laranja da Argentina, foi tomada em resultado do elevado número de interceções do fungo de quarentena *Phyllosticta citricarpa* (McAlpine) Van der Aa, em frutos de limão e de laranja originários da Argentina, detetadas em vários Postos de Controlo de Fronteira (PCF) dos Estados Membros da União Europeia, incluindo nos PCF portugueses. Esta proibição teve início no dia 16 de agosto e prolonga-se até 30 de abril de 2021.

Apenas poderão ser aceites, até ao dia 5 de setembro próximo, as remessas de limão e laranja que se encontrem em circulação, desde que tenham sido carregadas na origem antes do dia 16 de agosto.

A integração desta medida foi feita na Pauta, nos códigos pautais em questão, através da alteração de integração nos mesmos da Informação Complementar de Importação 047.

Artigo 1.º do [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/1199](#) da Comissão:

Artigo 1.º

Alteração do anexo VI do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072

No anexo VI do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072, é aditada a seguinte linha:

| | | | |
|------|--|--|------------|
| *21. | Citrus limon (L.) N. Burm.f. E Citrus sinensis (L.) Osbeck (até 30 de abril de 2021) | ex 0805 50 10 0805 10 22 0805 10 24 0805 10 28 ex 0805 10 80 | Argentina* |
|------|--|--|------------|